



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

PL 5.100/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	21	03	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Motorista lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habilitação, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 21 de março de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 11/02/19, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 12/03/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião do dia 13/02/19, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Final deliberou no sentido de aguardar o envio do impacto orçamentário, bem como a declaração de ordenador de despesas referente ao Projeto de Lei.

Em 18/03/19 o Poder Executivo encaminhou cópia dos documentos de estudo de impacto orçamentário, bem como da declaração do ordenador de despesas. Foi encaminhado ainda, nessa mesma data a relação dos servidores que serão contemplados com o abono, relação de orçamentos (despesas) e relação de despesas planejadas pelo Poder Executivo Municipal.

Em reunião do dia 20/03/19 a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que não há violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, razão pela qual, não existe nenhum elemento que impeça sua regular tramitação, no interior do presente processo legislativo, solicitando ainda o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21 de março de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto de Lei trata de repasse financeiro a título de abono aos ocupantes do cargo/emprego público de motoristas lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Pires Fermino, onde a mesma justifica que o projeto tem por objetivo gratificar os ocupantes do cargo/emprego público de motorista que laboram com horários totalmente alternativos e com carga horária maior que os demais servidores.

Ainda, ressalta a Secretária, que os motoristas vinculados à Secretaria de Assistência Social são responsáveis por transportar em segurança os demais funcionários dos serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria, bem como as crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar ou institucional na Casa Lar.

Em análise ao Projeto, verifica-se que serão concedidos abonos, no valor de R\$ de R\$ 200,00, que serão repassados em oito parcelas, para cada motorista lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Apenso aos Projetos consta a declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, Senhor Raul Minatto Leal, onde o mesmo declara que as despesas com os abonos da secretaria supracitada não afetarão as metas fiscais previstas na LDO do exercício corrente



(2019) e para os dois seguintes (2020 e 2021), conforme os artigos 4º e 7º da Lei Complementar 101/2000.

Desta forma, opino pela tramitação da Proposição, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende o requisito legal exigido: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, § 1, CF) e observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Diante do exposto, esta comissão entende estar o dito projeto apto à votação, podendo configurar na Ordem Do dia de Sessão Ordinária.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Relator

Elísio Sgrott

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 21 de março de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.112/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

Michela da Silva Freitas
Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Elísio Sgrott
Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Renato Carlos de Figueiredo
Membro